



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD 16.567/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC 2024: 8030

Item do PAC 2025: 8127

Item do SIGEO: 151132024000053

Objeto: Contratação de vigilância eletrônica para os imóveis deste Regional localizados nas cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Curitibanos, Fraiburgo, Indaial, Itajaí, Itapema, Jaraguá Do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Navegantes, Rio Do Sul, São Bento Do Sul, São Miguel Do Oeste, Timbó, Videira, Xanxerê, Araranguá, Criciúma, Florianópolis, Imbituba, Palhoça, São José e Tubarão.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Seção de Liquidação – SELAD

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Os contratos de vigilância eletrônica vigoraram até 02/12/2024 e não estão sujeitos à prorrogação excepcional, uma vez que foi atingido o limite legal de 12 meses previsto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Desse modo, é imprescindível a realização de nova contratação dos serviços de forma emergencial até que se



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

perfectibilize a nova licitação que está sendo processada por meio do Proad nº 9698/2024.

A contratação é necessária porque possibilitará monitoramento de todas as edificações envolvidas e acionamento de dispositivos de segurança em casos de ocorrência que coloque em risco o patrimônio do Tribunal. O fornecimento dos equipamentos em comodato possibilitará a instalação e utilização de instrumentos com tecnologia moderna na execução dos serviços, atribuindo à própria contratada a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos.

A urgência da demanda exige que a contratação seja realizada de forma emergencial, com prazo suficiente para que as edificações beneficiadas não fiquem desabastecidas do serviço de vigilância eletrônica até a conclusão do processo licitatório próprio que tramita no Tribunal (proad 9698/2024).

A disponibilização do serviço de vigilância nas unidades judiciárias e administrativas garante a segurança institucional e atende a exigência prevista no inciso III do art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021, segundo o qual os Tribunais deverão implementar, entre outras medidas, a instalação de sistema de segurança eletrônico.

A contratação se alinha aos objetivos definidos no Plano Estratégico do Tribunal (**PE-TRT12**), na medida em que visa ao aprimoramento da segurança institucional. Alinha-se igualmente ao PE-TRT12 porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, pois garante segurança para execução de atividades profissionais nas edificações envolvidas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com vistoria de pronta resposta, vinte e quatro horas diárias, sete dias por semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e período de recesso forense, e com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em edificações do Tribunal.

*Entende-se por vigilância eletrônica monitorada o serviço que compreende apenas o sistema de alarmes por sensores. Não se trata de videomonitoramento.

4.2. Especificação detalhada do objeto:

4.2.1. Natureza do objeto

O objeto do contrato se trata de serviço de natureza comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. Exigência de contrato

O contrato será celebrado com prazo de 3 (três) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a sua vigência na forma da lei.

4.2.3. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação será parcelada em três lotes, subdivididos em itens conforme a localização regional. Cada item representa uma edificação beneficiária do serviço.

LOTE 1			
ITEM	EDIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TELEFONE
1	CMLOG	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101	(48) 216-1707
2	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588-Centro, Florianópolis-SC CEP: 88.015-700	(48)3216-4439
3	Fórum Trabalhista de São José	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC CEP 88.103-790	(48)3216-4314
4	Vara do Trabalho da Palhoça	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar – Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC CEP 88.132-149	(48)3216-4328
5	Fórum Trabalhista	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	de Tubarão	- Tubarão - SC CEP: 88.704-902	(48)3216-4165
6	Fórum Trabalhista de Criciúma	Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500	(48)3216-4126
7	Vara do Trabalho Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giacomo Mazzuco - Cidade Alta	(48)3216-4129
8	Vara do Trabalho Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC CEP: 88.780-000	(48)3216-4176
LOTE 2			
9	Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. Lages - SC - CEP: 88.502-907	(48)3216-4215
10	Vara do Trabalho Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro - Curitibanos - SC - CEP: 89.520-000	(48)3216-4290
11	Vara do Trabalho Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000	(48)3216-4294
12	Vara do Trabalho Videira	Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC CEP: 89.562-040	(48)3216-4277
13	Vara do Trabalho Caçador	Rua Atilio Faoro, nº 505. - Caçador - SC CEP: 89.500-163	(48)3216-4087
14	Vara do Trabalho Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC CEP: 89.600-000	(48)3216-4299
15	Vara do Trabalho Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC CEP 89820-000	(48)3216-4304
16	Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC . CEP: 89.801-040	(48)3216-4479
17	Vara do Trabalho São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000	(48)3216-4276
18	Vara do Trabalho Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC CEP: 89.700-138	(48)3216-4221
LOTE 3			
19	Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340	(48)3216-4354
20	Fórum Trabalhista de B. Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - Bal. Camboriú - SC CEP: 88.330-110	(48)3216-4386
21	Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC CEP: 88.307-310	(48)3216-4236



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

22	Vara do Trabalho Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro - Navegantes/SC - CEP: 88370-430.	(48)3216-4017
23	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC CEP 89.167-328	48)3216-4445
24	Vara do Trabalho Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145, Bairro da Nações	(48)3216-4081
25	Vara do Trabalho Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC CEP: 89120-000	(48)3216-4203
26	Fórum Trabalhista de Blumenau	Rua XV de Novembro, 1305 – Centro, Blumenau SC CEP: 89010-915	(48)3216-4475
27	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro Jaraguá do Sul - SC CEP: 89251-700	(48)3216-4493
28	Vara do Trabalho São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro-360 - São Bento do Sul - SC CEP 89.287	(48)3216-4330
29	Vara do Trabalho Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110-Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mafra-SC CEP: 89.300-360	(48)3216-4016
30	Vara do Trabalho Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas – SC CEP: 89460-054	(48)3216-4026
31	Vara do Trabalho Itapema	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello - Centro - CEP 88.220-000 - Itapema - SC	(48)3216-4380
32	Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900	(48)3216-4468

4.2.4. Início da prestação dos serviços e prazo para instalação dos equipamentos

- a) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após a assinatura do (s) contrato (s).
- b) O fornecedor vencedor do certame deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação dos equipamentos em pleno e perfeito funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- c) Os serviços de instalação dos alarmes poderão ser rejeitados pelo Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas por meio deste Termo de Referência.
- d) Serviços de correção, refazimento ou substituição da instalação de alarme que trata o item anterior deverão ser executados em até 02 (dois) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.5. Fornecimento dos equipamentos

A Contratada deverá fornecer em comodato e em pleno funcionamento todos os equipamentos **necessários** para a instalação e para o perfeito funcionamento do sistema.

4.2.6. Habilitação Técnica

a) Habilitação Técnica do Contratado

a.1) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço(s) de monitoramento eletrônico em período mínimo 3 (três) anos, sucessivos ou não, a teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) No atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo: a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora dos documentos; b) informação do local e da data de expedição dos documentos; c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

a.3) Em caso de subcontratação, a Contratada deverá comprovar que o prestador de serviço satisfaz a mesma exigência de habilitação que lhe foi exigida, no tocante ao serviço subcontratado.

4.2.7. Frequência da prestação do serviço

a) Os serviços de vigilância eletrônica, incluindo atendimento de ocorrências associados ao patrulhamento móvel e vistoria de pronta resposta, deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias da semana, inclusive finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e em períodos de recesso forense.

b) A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer sempre que necessário, de modo a manter os equipamentos em pleno e contínuo funcionamento.

4.2.8. Forma de comunicação

a) A Contratada deverá fornecer contatos de e-mail e telefone de seu preposto, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

será o principal canal de comunicação utilizado entre as partes na vigência do contrato.

b) Toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato deverão ser respondidas em de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de caracterizar infração contratual.

4.2.9. Locais da prestação do serviço

a) Os serviços serão prestados nas edificações relacionadas no item 4.2.3.

b) As edificações que na vigência do contrato passarem a ser ocupadas ou desocupadas pelo Tribunal poderão, a critério do Contratante, ser incorporadas ou excluídas do rol previsto neste item, com fundamento nos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.10. Fornecimento dos equipamentos para execução da vigilância eletrônica

a) A Contratada é responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários ao correto e pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, incluindo peças acessórias, sob a forma de comodato.

b) Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que for necessário, de modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento e para que não haja interrupção da prestação dos serviços.

c) O Sistema deve ser instalado pela Contratada nos pontos estratégicos e vulneráveis das edificações, de tal forma que possibilitem segurança plena da edificação e de seus componentes.

d) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas e as recomendações técnicas previstas nos manuais dos fabricantes.

e) As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral; os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança plena do local.

f) O prazo de entrega dos equipamentos, instalação, cadastramento das senhas individuais e configuração dos sistemas de alarme em todas as unidades do Tribunal não poderá exceder o prazo de *5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) A Contratada, obrigatoriamente, deverá fornecer senha de acesso ao sistema de segurança/plataforma para a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal para que a referida Unidade tenha conhecimento da ocorrência.

4.2.11. Manutenção, substituição, remanejamento e desinstalação dos equipamentos

a) Os serviços de manutenção do sistema de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema, sempre que necessário, por meio de visitas de técnicos *"in loco"*.

b) Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

c) Nos serviços de manutenção corretiva deverá haver a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas.

d) As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pelas unidades do Tribunal junto à Contratada, mediante abertura de chamado técnico.

e) A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com envio de profissional devidamente identificado.

f) A Contratada deverá providenciar o cadastro, exclusão ou alteração de senhas individuais e de coação, se solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pela Secretaria de e Segurança Institucional do Contratante.

g) Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, deverá ser feita a respectiva substituição das peças ou componentes.

h) As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser trocadas **no prazo 72 (setenta e duas) horas**, para evitar que o local fique desprotegido.

i) Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, e não serão, em **nenhuma**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

hipótese, de responsabilidade do Tribunal.

j) Caso necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto da unidade da edificação, sem que isso implique em nenhum custo adicional.

k) É responsabilidade exclusiva da contratada realizar a desinstalação dos equipamentos ao término do contrato, sem ônus para o Contratante.

4.2.12. Monitoramento Eletrônico

a) O serviço de monitoramento deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais, municipais e regimentais e recesso forense.

b) O serviço se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento a distância capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas edificações e operados por profissionais qualificados.

c) A comunicação entre a central de alarme e a central de monitoramento da Contratada se dará por meio de uma discadora com tecnologia GPRS.

d) A Contratada deverá garantir o funcionamento do sistema em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

4.2.13. Atendimento de emergência, disparo de alarme e pronta resposta

a) Sempre que ocorrer disparo do sistema, em qualquer dia ou hora, deverá a Contratada proceder da seguinte forma:

a.1) Verificar in loco o prédio monitorado, em até 30 (trinta) minutos, depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação. Ou seja, o tempo máximo admitido para chegar até a edificação onde ocorreu o evento é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema.

a.2) Informar de imediato o Fiscal do contrato da unidade onde ocorreu o disparo;

a.3) Caso haja a necessidade da presença do Fiscal do Contrato da unidade no local do disparo - o que deve ser suscitado quando houver sinais de arrombamento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

edificação -, deverá a Contratada solicitar a presença do Fiscal Setorial por intermédio de contato telefônico. O representante da contratada deverá aguardar o fiscal no local e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

a.4) Disponibilizar a viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, em qualquer hora do dia e da noite, para o atendimento das ocorrências de violação, ou tentativa de violação, de qualquer dependência monitorada.

a.5) Quando constatada a violação das dependências monitoradas, efetuar o patrulhamento móvel e solicitar primeiramente auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros) local e, só após, com a presença do policiamento, chamar o servidor responsável pela Unidade Judiciária Monitorada, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências.

a.6) Encaminhar à Secretaria de Segurança Institucional, por intermédio de correspondência eletrônica (ssi@trt12.jus.br), o relatório do atendimento.

a.7) Encaminhar mensalmente para a Secretaria de Segurança Institucional, via email, o relatório com a indicação de todos os disparos do alarme, anotações de irregularidade e manutenções de cada unidade.

a.8) As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, de veículos e outras, necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

a.9) A Contratada não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, não sendo aceitas alegações tais como manutenção dos sensores e outras questões técnicas, pois eventual descumprimento caracterizará o não monitoramento da edificação, situação que sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

a.10) Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades do Tribunal, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

a.11) No período noturno e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que o sistema tenha sido desligado manualmente ou por esquecimento não tenha sido ativado. Neste caso, deverá o “monitoramento” ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio. E, nos locais onde houver vigilante, deverá informar o vigilante do fato e se inteirar da razão de ter sido desligado o alarme. Os fatos ocorridos deverão ser relatados em registro próprio.

4.2.14. Exigências mínima no tocante aos equipamentos e serviços

Os equipamentos a serem utilizados na execução da vigilância eletrônica deverão ter as especificações técnicas mínimas descritas na tabela que segue.

ITEM	NOME	EQUIPAMENTOS
1	Central eletrônica de alarme	<p>a) Micro processadora, com caixa de proteção e transformador.</p> <p>b) Capacidade mínima de 16 (dezesesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão.</p> <p>c) Deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como: acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.</p> <p>d) Programável (Arme, desarme, auto teste, acionamento de relés e etc).</p> <p>e) Ter a possibilidade de usar controle remoto arme e desarme, permitindo que seja identificado o usuário do controle.</p> <p>f) Permitir acionamento de pânico pelo teclado do alarme</p> <p>g) Usar teclado LCD Alfanumérico, compatível com a central de alarme.</p> <p>h) Alimentação de 127 / 220V</p> <p>i) Deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da Contratada.</p> <p>j) Deverá informar o local exato que ocorreu o evento através das zonas ou setores.</p> <p>k) Deverá receber as informações dos sensores e periféricos disparando sirenes em casos de violações.</p>
2	Bateria	<p>a) Selada para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>b) Ser capaz de evitar oscilações da rede elétrica, manter o sistema funcionando na falta de energia e fornecer corrente para o disparo da sirene.</p>
3	Sirene	<p>a) Deverá ter som com oscilação do tom.</p> <p>b) Potência máxima de 120dB @ 1 metro.</p>
4	Sensores	<p>a) Do tipo Infravermelhos passivos (IVP), infravermelhos ativos (IVA), de micro-ondas e magnéticos (de abertura), conforme o caso e edificação..</p> <p>b) Deverão ser capazes de informar à central o estado do setor, se houve violação ou não.</p>
5	Discadora GPRS com CHIP	<p>a) Deverá ter comunicação via GSM/GPRS.</p> <p>b) Fazer comunicação GPRS entre a central do alarme com a central de monitoramento da empresa contratada, quando do disparo do alarme.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6	Teclado	Deve possibilitar a ativação e desativação do sistema de alarme por meio de senha.
7	Carregador interno de bateria	a) De 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica. b) Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de falhas.
8	Fiação	Devem estar em conformidade com as normas próprias da ANATEL.

- a) A listagem dos equipamentos acima apresentada tem caráter meramente exemplificativo.
- b) É de exclusiva responsabilidade da empresa a adequação dos equipamentos às necessidades particulares das edificações beneficiadas na contratação, de modo a garantir a plena e efetiva prestação do serviço.

4.2.15. Serviço de implementação do Sistema de Alarme

- a) Do serviço de implementação do sistema de alarme decorrem o lançamento de cabos, fixação de canaletas, conectorização, instalação e ajustes de sensores - sem interferência na vista da construção como fios e instalações à mostra - e configuração do sistema.
- b) A empresa Contratada será responsável por qualquer dano à estrutura ou acabamento das edificações, as quais devem permanecer compatíveis com as condições apresentadas antes da instalação dos equipamentos.
- c) A Contratada poderá se utilizar de estruturas já existentes nas unidades do Tribunal para a passagem e instalação de cabos/fios e/ou outros materiais/acessórios, nos casos em que for possível e viável.
- d) A Contratada assume a responsabilidade total pela instalação.

4.2.16. Quantificação mínima de equipamentos

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES		
1	Equipamentos	Quantidades
2	Central de alarme	1 pç
3	Discadora GRPS com CHIP	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		1 pç	
4	Bateria	1 pç	
5	Sirene	2 pç	
6	Teclado para central de alarme monitorada	1 pç	
7	Serviço de instalação	1 pç	
8	Monitoramento e manutenção	Sempre que necessário	
9	Sensores de presença infravermelhos passivos	CMLOG	47
		Fórum Trabalhista de Florianópolis	55
		Fórum Trabalhista de São José	25
		Vara do Trabalho da Palhoça	11
		Fórum Trabalhista de Criciúma	68
		Fórum Trabalhista de Tubarão	20
		Vara do Trabalho Imbituba	15
		Vara do Trabalho Araranguá	12
		Fórum Trabalhista de Blumenau (Rua 15 de Novembro nº 1305)	30
		Fórum Trabalhista de Brusque	30
		Vara do Trabalho Timbó	16
		Vara do Trabalho Indaial	16
		Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Fórum Trabalhista de Itajaí	36
	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	30
	Vara do Trabalho Navegantes	16
	Vara do Trabalho Itapema	6
	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	30
	Fórum Trabalhista de Joinville	19
	Vara do Trabalho Mafra	20
	Vara do Trabalho São Bento do Sul	14
	Vara do Trabalho Canoinhas	28
	Fórum Trabalhista de Chapecó	37
	Vara do Trabalho Xanxerê	17
	Vara do Trabalho Concórdia	19
	Vara do Trabalho Fraiburgo	20
	Vara do Trabalho Videira	17
	Vara do Trabalho Caçador	25
	Vara do Trabalho Joaçaba	7
	Vara do Trabalho São Miguel do Oeste	17
	Fórum Trabalhista de Lages	40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Vara do Trabalho Curitibaanos	38

- a) O número de sensores de presença leva em consideração os pontos vulneráveis de cada localidade e geralmente é estabelecido por especialista técnico. A quantidade informada na tabela acima é a existente atualmente, que foi estabelecida por representantes técnicos das empresa que têm contrato em vigor junto ao Tribunal.
- b) Os equipamentos e materiais acima especificados e quantificados representam mera estimativa da Administração, devendo a licitante fazer as suas definições com base na real constatação durante eventual vistoria prévia.
- c) Os equipamentos que serão instalados nos imóveis deverão atender aos padrões técnicos previstos nas normas vigentes.

4.2.17. Preposto

- a) A Contratada deverá indicar preposto para lhe representar administrativamente.
- b) A indicação do preposto deverá ser formalizada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), e poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato. O documento contendo os dados do preposto deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação.
- c) O preposto deverá possuir a capacidade e os conhecimentos profissionais compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.
- d) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- e) Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) Caso haja necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

g) A indicação do novo preposto também deverá ser juntada ao processo administrativo referente à contratação.

4.2.18. Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução

A contratação será parcelada em lotes, aglutinados em itens, divididos na forma da tabela do item 4.2.8 (Locais da prestação do serviço), respeitando o critério geográfico.

4.2.19. Prazo de Vigência

A prestação do serviço deverá perdurar pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.2.19. Nível Mínimo de Serviço

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços desta contratação serão avaliados mensalmente pelos representantes do Contratante, que irão assinalar as falhas, conforme as tabelas que seguem:

Item nº 01 : Contato telefônico, com o Fiscal do Contrato, quando do disparo do Alarme	
Descrição	Fazer contato telefônico com o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade da sua presença <i>in loco</i> , quando houver disparo do alarme e sinais de arrombamento da edificação.
Finalidade	Assegurar que somente haja contato telefônico com o fiscal do contrato quando sua presença na unidade for necessária.
Meta a cumprir	Deixar de fazer exigir a presença do Fiscal do Contrato <i>in loco</i> , caso ela seja desnecessária, em evento de disparo de alarme.
Instrumento de	Registros feitos pelo fiscal do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

medição	
Forma de acompanhamento	Certifico mensal apresentado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	-01 a 02 ligações não necessárias equivalem a 1 ponto. -03 a 04 ligações não necessárias equivalem a 2 pontos. -05 a 06 ligações não necessárias equivalem a 3 pontos.
Início de vigência	Data do início dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto na fatura mensal de 2,5% se a pontuação for igual a 1. Desconto na fatura mensal de 5% se a pontuação for igual a 2. Desconto na fatura mensal de 7 % se a pontuação for igual a 3.
Item nº 02 : Chamado Técnico	
Descrição	Atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado, inclusive para cadastro, exclusão ou alteração de senhas individuais.
Finalidade	Garantir atendimento adequado às demandas da Contratante.
Meta a cumprir	Atender todos os chamados técnicos dentro do prazo estipulado
Instrumento de medição	Registro feitos pelo fiscal do contrato
Formas de acompanhamento	Certifico mensal apresentado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	- 01 a 02 chamados não atendidos dentro do prazo equivalem a 1 ponto. - 03 a 04 chamados não atendidos dentro do prazo equivalem a 2 pontos. - 05 a 06 chamados não atendidos dentro do prazo equivalem a 3 pontos.
Início de vigência	Data do início dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto na fatura mensal de 2,5% se a pontuação for igual a 1; Desconto na fatura mensal de 5% se a pontuação for igual a 2; Desconto na fatura mensal de 7 % se a pontuação for igual a 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item nº 03 : Verificação in loco quando do disparo do alarme	
Descrição	Providenciar, quando ocorrer disparo do alarme e sempre que houver necessidade: a) Atendimento local (visita/vistoria) aos chamados de disparo/detecção de alarme. b) Contato telefônico com o Fiscal do Contrato.
Finalidade	Evitar ou minimizar a ocorrência de dano ao patrimônio público.
Meta a cumprir	Inexistência de dano ao patrimônio público.
Instrumento de medição	Registro feito pelo fiscal do contrato.
Formas de acompanhamento	Certifico mensal apresentado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	-01 (uma) ocorrência de dano ao patrimônio público sem que a contratada tenha tomado as providências estabelecidas quando do disparo do alarme equivale a 02 pontos -02 (duas) ocorrências de dano ao patrimônio público sem que a contratada tenha tomado as providências estabelecidas quando do disparo do alarme equivale a 03 pontos.
Início de vigência	Data do início dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	-Desconto na fatura mensal de 5 % se a pontuação for igual a 02. -Desconto na fatura mensal de 7 % se a pontuação for igual a 03.
Item nº 04 : Envio de relatório mensal	
Descrição	Encaminhar mensalmente para a Secretaria de Segurança Institucional, via e-mail, o relatório com a indicação de todos os disparos do alarme, anotações de irregularidade e manutenções referentes a cada edificação.
Finalidade	Acompanhamento e fiscalização de todas as ocorrências de disparo de alarme, anotações de irregularidade e manutenções de cada unidade pela Secretaria de Segurança Institucional.
Meta a cumprir	Enviar relatório a cada mês.
Instrumento de medição	Registro feito pela Secretaria de Segurança Institucional.
Formas de acompanhamento	E-mails enviados pela contratada para a Secretaria de Segurança Institucional referentes aos relatórios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	relatório mensal não enviado até quinto dia útil do mês referente subsequente à prestação do serviço.
Início de vigência	Data do início dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	-Desconto na fatura mensal de 2,5% por relatório enviado até 5 dias após o prazo estipulado. Desconto na fatura mensal de 5% por relatório enviado após 10 dias após o prazo estipulado. -Desconto na fatura mensal de 7 % por relatório enviado após 15 dias após o prazo estipulado.
Item nº 05 : Funcionamento do Sistema em caso de falta de energia elétrica	
Descrição	Garantir que a bateria utilizada para manter o sistema funcionando e para fornecer corrente para o disparo da sirene possua energia por no mínimo 24h, em caso de falta de energia elétrica.
Finalidade	Manter o sistema funcionando por no mínimo 24 horas em caso de falta de energia.
Meta a cumprir	Monitoramento constante da bateria.
Instrumento de medição	Registro feito pelo Fiscal do Contrato.
Formas de acompanhamento	Certifico mensal apresentado pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	- 01 a 02 falhas do sistema, dentro de 24 horas, em caso de falta de energia elétrica equivale a 01 ponto. - 03 a 04 falhas do sistema, dentro de 24 horas, em caso de falta de energia elétrica equivale a 2 pontos. - 05 a 06 falhas do sistema, dentro de 24 horas, em caso de falta de luz equivale a 3 pontos.
Início de vigência	Data do início dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	-Desconto na fatura mensal de 2,5% se a pontuação for igual a 1. -Desconto na fatura mensal de 5% se a pontuação for igual a 2. -Desconto na fatura mensal de 7 % se a pontuação for igual a 3.

5 - Sustentabilidade

A contratada deverá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso, consoante a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- c) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.
- d) Comprovar, previamente à assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 12 de maio de 2016.
 - II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- e) Proceder a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA 401/2008.
- f) Respeitar as normas que regem a atividade, especialmente a NBR IEC 62642, que trata dos sistemas de alarme contra intrusão e roubo.

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
 - a.1) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a.2) Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- a.3) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- a.4) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- a.5) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- a.6) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- a.7) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- a.8) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.2. Obrigações decorrentes da LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

- d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.3. Obrigações do contratante (Tribunal):

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Contratação emergencial com dispensa de licitação, na forma do § 6º do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conforme dispõe a referida norma, é dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A contratação é necessária para que as edificações beneficiadas não fiquem desabastecidas do serviço de vigilância eletrônica até a conclusão do processo licitatório próprio que tramita no Tribunal. A promoção da segurança institucional possibilita resultados positivos na prestação jurisdicional, pois garante a servidores e magistrados condições básicas para a execução de suas atividades no Tribunal.

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote.

7.3. Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE

Propõe-se que esta contratação seja excepcionalmente realizada sem o uso do SDE. A proposição se justifica neste caso em razão da condição emergencial adotada para a contratação.

Registra-se que o certame visa resolver demanda referente a período que, em princípio, ficaria descoberto até a efetivação da contratação que se encontra em trâmite. A natureza do objeto, além da necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços, são justificativas importantes para o afastamento do SDE. Mormente porque a demora na contratação resultará em prejuízo para a segurança institucional das edificações para as quais se destina a contratação.

Além disso, a disponibilização da disputa no SDE possibilitaria o envolvimento de empresas diversas, com possibilidade de interposição de recurso, fato retardaria a conclusão do processo e descaracterizaria a emergência da contratação. Citamos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ainda, como justificativa para o afastamento do SDE, a quantidade de possíveis fornecedores no mercado local.

Por todo o contexto, entende-se que a dispensa do uso do SDE para a contratação é essencial para que a contratação seja efetivada com a maior brevidade possível, de forma a manter o serviço à disposição das edificações, evitando prejuízos econômicos e patrimoniais à administração.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

Afasta-se a exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, na forma do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que se trata de contratação com dispensa de licitação fundada no § 6º do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2024.

Critérios Fiscais

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- c) Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.
- d) Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o inciso IV do art. 8º c/c os arts. 17 e 18, todos da Portaria Presi nº 339/22.

Levando em consideração a característica emergencial da contratação, foram solicitados orçamentos para empresas que atuam no ramo da prestação de serviço de vigilância eletrônica, com prioridade para aquelas localizadas no estado de Santa Catarina. Além daquelas que já prestam serviço para o Tribunal, foram selecionadas empresas aleatoriamente na internet. Foi utilizado o modelo de orçamento do Tribunal, disponível na página da SECAD, para a coleta dos preços.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Foram apresentadas a seguintes cotações:

DEMONSTRATIVO DOS ORÇAMENTOS					
LOTE 1 - Grande Florianópolis e Região Sul					
ITEM	EDIFICAÇÃO	PREÇO ORÇADO <u>MENSAL</u>			
		ORSEGUPS	ORCALI	TRIÂNGULO	VIGISOL
1	CMLOG	-	239,39	1.610,00	1.580,00
2	Fórum Trabalhista de Florianópolis	-	569,45	1.850,00	1.580,00
3	Fórum Trabalhista de São José	-	230,67	950,00	1.580,00
4	Vara do Trabalho da Palhoça	-	210,72	530,00	1.580,00
5	Fórum Trabalhista de Tubarão	-	245,94	800,00	1.580,00
6	Fórum Trabalhista de Criciúma	-	427,98	2.240,00	1.580,00
7	Vara do Trabalho Araranguá	-	370,62	560,00	1.580,00
8	Vara do Trabalho Imbituba	-	370,62	650,00	1.580,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TOTAL DO LOTE 1		-	2.665,39	9.190,00	12.640,00
LOTE 2 - Região Serrana e Oeste					
ITEM	EDIFICAÇÃO	PREÇO ORÇADO <u>MENSAL</u>			
		ORSEGUPS	ORCALI	TRIÂNGULO	VIGISOL
9	Fórum Trabalhista de Lages	252,82	0,00	1.400,00	1.580,00
10	Vara do Trabalho Curitibanos	252,82	0,00	1.340,00	1.580,00
11	Vara do Trabalho Fraiburgo	133,07	0,00	800,00	1.580,00
12	Vara do Trabalho Videira	113,10	0,00	710,00	1.580,00
13	Vara do Trabalho Caçador	159,67	0,00	950,00	1.580,00
14	Vara do Trabalho Joaçaba	39,92	0,00	410,00	1.580,00
15	Vara do Trabalho Xanxerê	113,10	0,00	710,00	1.580,00
16	Fórum Trabalhista de Chapecó	246,15	0,00	1.310,00	1.580,00
17	Vara do Trabalho S. Miguel do Oeste	113,10	0,00	710,00	1.580,00
18	Vara do Trabalho Concórdia	119,76	0,00	770,00	1.580,00
TOTAL DO LOTE 2		1.543,51	0,00	9.110,00	15.800,00
LOTE 3 - Vale do Itajaí e Norte Catarinense					
ITEM	EDIFICAÇÃO	PREÇO ORÇADO <u>MENSAL</u>			
		ORSEGUPS	ORCALI	TRIÂNGULO	VIGISOL
19	Fórum Trabalhista de	170,60	0,00	1.100,00	1.580,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Brusque				
20	Fórum Trabalhista de B. Camboriú	102,35	0,00	740,00	1.580,00
21	Fórum Trabalhista de Itajaí	181,96	0,00	1.280,00	1.580,00
22	Vara do Trabalho Navegantes	90,98	0,00	680,00	1.580,00
23	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	170,59	0,00	1.100,00	1.580,00
24	Vara do Trabalho Indaial	90,98	0,00	680,00	1.580,00
25	Vara do Trabalho Timbó	196,99	0,00	680,00	1.580,00
26	Fórum Trabalhista de Blumenau	358,20	0,00	1.100,00	1.580,00
27	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	170,59	0,00	1.100,00	1.580,00
28	Vara do Trabalho São Bento do Sul	79,61	0,00	620,00	1.580,00
29	Vara do Trabalho Mafra	113,72	0,00	800,00	1.580,00
30	Vara do Trabalho Canoinhas	529,98	0,00	1.040,00	1.580,00
31	Vara do Trabalho Itapema	119,26	0,00	380,00	1.580,00
32	Fórum Trabalhista de Joinville	377,61	0,00	770,00	1.580,00
TOTAL DO LOTE 2		2.753,42	0,00	12.070,00	22.120,00

Na forma do § 2º do art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022, *poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, ainda, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apesar de terem sido obedecidos todos os parâmetros exigidos para coleta de preços, enviadas solicitações de orçamento para dez empresas do ramo, todas sediadas em Santa Catarina, estado onde serão prestados os serviços, apenas três apresentaram resposta: Orsegups Segurança e Vigilância Ltda. e Orcali Serviço de Segurança Ltda.

Considerando que apenas uma delas apresentou orçamento para todas as edificações, a EPC resolveu utilizar, para fins de estimativa de preço, a cotação da empresa Vigisol, apresentada na contratação de vigilância eletrônica contínua que tramita por meio do proad nº 9698/2024. Salienta-se que, apesar de a contratação em andamento ter objeto mais amplo (vigilância eletrônica e segurança patrimonial), é perfeitamente possível a extração dos valores cotados a título de vigilância eletrônica, mesmo objeto deste certame.

Quanto aos preços cotados, verifica-se na tabela que há uma flagrante discrepância entre os valores. Observa-se, contudo, que não é caso de reflexo do agrupamento de itens ou prejudicialidade de especificação. Na verdade, a grande variação de preços e a demonstração de não interesse das empresas na participação deste processo de contratação pode ser justificada sobretudo pela característica do certame. Em se tratando de contratação emergencial de vigilância eletrônica, na qual as empresas são obrigadas a disponibilizar e instalar todo o equipamento de monitoramento, o prazo de vigência de apenas três meses não viabiliza economicamente a participação. A prova disso é que, das quatro empresas que têm orçamento representado, duas são aquelas que mantêm contrato vigente com o Tribunal (e já têm os equipamentos instalados). A terceira e a quarta empresas (que não têm contrato vigente) possuem orçamentos com preços discrepantes, bem mais elevados. Evidencia-se que a elevação do preço é equivalente ao custo da operacionalização do contrato.

Assim, analisando *de forma crítica os valores obtidos no mercado*, conforme preconiza o art. 16 da Portaria Presi nº 339/2022, entende a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC que, para a escolha da proposta vencedora,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deve ser utilizado o critério do menor preço, alternativa prevista no § 2º do art. 17 da mesma norma.

Adotando essa alternativa, considerando a estimativa de preço registrada na tabela acima, considerando ainda que a empresa Orcali apresentou o menor preço para o lote 1 e a Orsegups para os lotes 2 e 3, ambas devem ser consideradas vencedoras nos respectivos lotes.

Assim, o valor da contratação será o seguinte:

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (3 meses)	EMPRESA VENCEDORA
Lote 1	2.665,39	7.996,17	Orcali
Lote 2	1.543,51	4.630,53	Orsegups
Lote 3	2.753,42	8.260,26	Orsegups
TOTAIS	6.962,32	20.886,96	

Mantidos esses valores, não haverá ao longo da vigência desta contratação aumento da despesa mensal a título de vigilância eletrônica porque os preços apresentados pela Orcali e Orsegups são idênticos aos cobrados atualmente no contrato em vigor (PRE 6294/2018).

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Subelemento da Despesa: 33903977 - Vigilância ostensiva, Monitorada, Rastreamento - Registra o valor das despesas com serviços vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico e rastreamento de veículos.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Telefone: 48 321-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, especialmente porque as empresas vencedoras são aquelas que atualmente prestam serviços e mantêm seus equipamentos instalados.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

11.1. Contratações correlatas ou interdependentes:

Proad 9698/2024, que trata da contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica.

11.2. Contratações interdependentes

Não há contratação interdependente.

12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relação probabilidade x impacto não atingiu o patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15). O Mapa de risco se encontra anexado a este TR.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal
- d) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, com base no Instrumento de Resultado-IMR e o grau de impacto nos serviços:

Ocorrência para fins de aplicação de penalidade		
	Descrição do item	Grau de impacto
1	- A partir de 7 ligações desnecessárias durante a vigência do contrato (item 1 do NMS). -Enviar relatório de mensal de ocorrência após o 15º dia do prazo estabelecido. (item 4 do NMS)	Baixo
2	-A partir de 7 chamados não atendidos durante a vigência do contrato (item 2 NMS) .	Médio
3	-A partir de 03 ocorrências de dano ao patrimônio público durante a vigência do contrato, quando do disparo do alarme, sem que a Contratada tenha tomado as providências estabelecidas (Item 3 NMS). -A partir de 7 falhas do sistema, dentro de 24 horas, em caso de falta de luz, durante a vigência do contrato (item 5 do NMR).	Alto
Ocorrência		Penalidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso a empresa incorra em uma ocorrência de grau de impacto baixo.	Advertência
Caso a empresa incorra reincidência da penalidade de advertência em dois meses seguidos, ou quatro alternados, dentro de um período de 12 meses, contado da primeira ocorrência.	Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato para cada ocorrência após a advertência.
Caso a empresa incorra em ocorrência de grau de impacto médio.	Advertência.
Caso a empresa incorra em reincidência da penalidade de advertência em dois meses seguidos ou quatro alternados, dentro de um período de 12 meses, contados da primeira ocorrência.	Multa de 10% sobre o valor do contrato e avaliação da rescisão contratual.
Caso a empresa incorra em uma ocorrência de grau alto.	Multa de 20% sobre o valor mensal do contrato e avaliação da rescisão contratual..

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável. Há verba orçamentária suficiente para atender a contratação no PAC 2024 da SSI.

18 - Vistoria Técnica

- a) As Licitantes que tiverem interesse em vistoriar previamente os locais da instalação do objeto da contratação poderão agendar a visita pelo telefone informado no item “4.2.3”, no qual também constam os endereços dos respectivos imóveis.
- b) A vistoria prévia das condições e da infraestrutura existentes nas edificações - que poderá ser utilizada para levantamento das demandas necessárias à execução do contrato e para subsidiar a proposta de preço -, não é obrigatória, ainda que recomendada. Desse modo, é de exclusiva responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.
- c) A empresa que não realizar vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, alegar posteriormente desconhecimento das condições técnicas e da complexidade dos serviços exigidos e nem tampouco poderá se utilizar dessa justificativa para inexecução ou execução parcial do serviço.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Integrante demandante substituto:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Integrante técnico titular:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão Inteligência e Contrainteligência - DINTC

Integrante técnico substituto:

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro

Matrícula: 1354

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional-SSI

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC

Integrante administrativo substituto:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC

Data: Florianópolis, 05 de dezembro de 2024.